



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1009/95

Que dispõe sobre criação de Cargo no Organograma Estrutural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e dá outras providências.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art.1º - Fica criada o Departamento de Informática, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Art.2º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - Símbolo DAI - 01, pertencente ao Grupo de Direção e Assistência Intermediária.

Art.3º - Os recursos para atender as despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 1.995.

AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL